



26130000011550



25060200102745



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
CELIC - Subsecretaria da Administração Central de Licitações

JUSTIFICATIVA PARA CATALOGAÇÃO DE ITEM COM MARCA

A indicação de marca exige justificativa técnica, documentação formal e sua escolha deve estar alinhada ao interesse público. Este é um ato excepcional e delicado, que exige do servidor público: conhecimento técnico e jurídico; transparência e documentação rigorosa.

1. Item: RADIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL FHSS 2. Nº Solicitação: _____
3. Marca indicada: MOTOROLA 4. Modelo: DTR720
5. Identifique a situação na qual a indicação da marca se enquadra, conforme inciso I, art. 41 da Lei 14.133/21, que rege os processos licitatórios no Brasil:
- a. ☐ em decorrência da necessidade de **padronização do objeto**; ⁽¹⁾
- b. ☒ em decorrência da necessidade de manter a **compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração**; ⁽²⁾
- c. ☐ quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os **únicos capazes de atender às necessidades do órgão**; ⁽³⁾
- d. ☐ Outro: _____

5. **Justificativa técnica detalhada** - Descreva de forma clara e objetiva os motivos que fundamentam a escolha da marca, relacionando-os à situação assinalada acima:

Atualmente, a Polícia Penal possui aproximadamente 1.500 rádios Motorola distribuídos entre as unidades prisionais e setores administrativos, todos operando em na instituição. Com frequência digital privativa e com protocolo de comunicação proprietário da marca. O modelo DTR720 utiliza o mesmo sistema digital FHSS (Frequency Hopping Spread Spectrum), que assegura comunicação segura, livre de interferências externas e totalmente integrada com os rádios já em operação.

Adicionalmente, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao princípio da eficiência, à garantia da proposta mais vantajosa para a Administração e à vedação de restrições indevidas à competitividade, esta DMB vem por meio deste apresentar uma justificativa técnica para a catalogação de marca específica para o item em referência.

Após análise técnica detalhada, constatou-se que não existe compatibilidade tecnológica entre o equipamento/produto requerido e modelos de outras marcas disponíveis no mercado. Tal incompatibilidade impede a plena integração com os sistemas, plataformas e componentes já existentes na Administração, o que comprometeria a funcionalidade, a interoperabilidade e a continuidade operacional do serviço público.

Foram avaliadas alternativas de fabricantes distintos, porém verificou-se que:

1. Os produtos de outras marcas não atendem aos requisitos técnicos mínimos necessários para operar de forma integrada com o parque tecnológico atual;

Formulário_justificativa_marca_Versão_0





26130000011550



25060200102745



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
CELIC - Subsecretaria da Administração Central de Licitações

2. Há risco de perda de desempenho, falhas operacionais e incompatibilidade de protocolos, o que acarretaria retrabalho, necessidade de adaptações onerosas ou inviabilidade técnica;

3. O uso de marca diversa implicaria custos adicionais significativos, seja com aquisição de módulos de conversão, treinamento específico, ajustes de infraestrutura ou substituição de componentes já instalados;

4. O item solicitado faz parte de um sistema proprietário ou modular, cujo funcionamento correto depende da padronização de marca para garantir estabilidade e suporte técnico adequado.

Assim, a catalogação da marca solicitada não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida tecnicamente necessária para assegurar:

- Padronização tecnológica;
- Compatibilidade plena com o ambiente existente;
- Redução de custos futuros de manutenção e operação;
- Continuidade e confiabilidade dos serviços essenciais;
- Observância ao interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se a catalogação da marca específica como requisito indispensável para a adequada execução das atividades administrativas, garantindo eficiência, economicidade e segurança operacional.

6. Análise das alternativas disponíveis - Explique por que as demais marcas não atendem à demanda do órgão, apresentando comparativos técnicos, operacionais ou de desempenho:

A adoção de equipamentos de outra marca implicaria incompatibilidade técnica com a rede existente, inviabilizando a comunicação direta entre dispositivos e exigindo a substituição ou reconfiguração de todo o sistema atual — medida que geraria elevado custo adicional, perda de interoperabilidade, necessidade de novo treinamento de usuários e risco operacional às atividades de segurança prisional.

Além disso, a padronização em torno do modelo Motorola DTR720 garante uniformidade nos procedimentos de manutenção, reposição de peças e gestão de estoque de baterias e acessórios, otimizando o suporte técnico e reduzindo custos logísticos. A manutenção da mesma plataforma tecnológica também possibilita maior eficiência na gestão de comunicações críticas, fator essencial para a segurança das operações e da integridade física dos servidores e custodiados.

Dessa forma, a escolha da marca e modelo em referência fundamenta-se no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, por atender às necessidades de padronização e compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, constituindo medida técnica, econômica e operacionalmente justificável.

Estou ciente de minha responsabilidade funcional na indicação de marca deste item, podendo responder por este ato.

Data: 05/12/2025

Assinatura Digital _____

 Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SISINNO STUPP
Data: 05/12/2025 16:56:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Sisinno Stupp

Chefe da Divisão de Material Bélico

Formulário_justificativa_marca_Versão_0

